



## **ORIENTAÇÃO NORMATIVA INTERNA Nº 03/2026/CORREGEDORIA/IFPA**

25 de maio de 2026

**Assunto: Controles e prazos - Procedimentos Correcionais Investigativos e Juízos de Admissibilidade.**

Responsável: Corregedoria – IFPA.

Fundamentação legal: Portaria Normativa CGU Nº 27/2022.

### **1. Controles e prazos para apreciação da conclusão dos procedimentos correcionais investigativos, juízos de admissibilidade e adoção dos encaminhamentos propostos:**

- Uma vez concluídos os procedimentos correcionais investigativos e os juízos de admissibilidade, compete à Corregedoria do IFPA, no prazo de trintas dias, prorrogado por igual período, proceder a tomada de decisão conclusiva com o estabelecimento das providências e encaminhamentos necessários ao caso.

### **2. Após a conclusão dos Juízos de Admissibilidade e dos Procedimentos Correcionais Investigativos, cabe à Corregedoria:**

- a) Se concluir pela inexistência de infração de caráter correcional, a autoridade pode tomar a decisão de arquivamento; ou caso identifique-se repercussão em outras áreas da organização, a Unidade de Correição deverá notificar a autoridade responsável pela área competente;
- b) Se concluir pela ausência dos elementos necessários e suficientes para dar suporte à instauração de processo acusatório: a autoridade pode tomar a decisão pelo arquivamento ou pela reabertura das investigações;
- c) Se concluir pela possibilidade de se propor um Termo de Ajustamento de Conduta: a autoridade deve propor o termo de ajustamento de conduta ao agente, atendidos os requisitos normativos;



- d) Se concluir pela necessidade de abertura de um processo acusatório: uma vez autorizada a abertura de processo pela autoridade, a Unidade de Correição deve adotar as providências administrativas necessárias para composição de comissão, apoio administrativo e demais atos necessários à regular análise da demanda .

**Gricirlene Gomes de Araújo**

Corregedora/IFPA  
Portaria nº 0729/2025/REITORIA/IFPA